



PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N° 02/2018

**Concede Título de Cidadania.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA, do Estado do Espírito santo, usando de atribuições legais,

**Decreta:**

**Art. 1º** Fica concedido o Título de Cidadão Gabrielense a Senhora **GYOVANA PRATISSOLI LIBALDE**.

**Art. 2º** Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Vereador "José Luiz Zanotelli", 16 de abril de 2018.

*Delizete B. P.*  
**DELIZETE BAPTISTA PINHEIRO**

**Vereadora**

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA**  
**PROCESSO N° 000380/2018**  
**19/04/2018 16:00:00**

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

*Tania Regina B. P. Pinheiro*

100222

### DADOS PESSOAIS PARA REGISTROS NA CÂMARA MUNICIPAL (Cidadania)

Nome: GYOVANA PRATISSOLLI LIBALDE

Filiação: Pai: MOACYR PRATISSOLLI

Mãe: NILCE CALIMAN PRATISSOLLI

Data de Nascimento: 07/05/67 Natural de: LINHARES

Estado Civil: CASADA Data do casamento: 14/03/1992

Nome do Cônjuge: MONTINI PAULO LIBALDE

Profissão: MÉDICA

Número de filhos: 01

Nome dos filhos: JORDAN PRATISSOLLI LIBALDE

Ano em que veio para São Gabriel da Palha: 1993 E de onde veio: VITORIA

Citar sua contribuição para o desenvolvimento de São Gabriel da Palha (algum trabalho que desenvolve...) TRABALHO NO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL (MÉDICA EFETIVA).

PLANTONISTA E MÉDICA DO HOSP. STA RITA

Outras Informações: CONSULTÓRIO MÉDICO

Endereço para correspondência:

Rua ARGEU RESENDE nº 133 Bairro: CENTRO

Cidade: SÃO GABRIEL DA PALHA Estado: ES

CEP: 2978000 Telefone: (27) 3727-1880



**PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, REDAÇÃO E CIDADANIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA**

**I - RELATÓRIO**

A ilustre Vereadora DELIZETE BAPTISTA PINHEIRO, no uso de suas atribuições legais, propõe Projeto de Decreto Legislativo nº \_\_\_\_/2018, que Concede Honraria a Senhora GYOVANA PRATISSOLI LIBALDE.

A proposição foi devidamente protocolada na Secretaria da Casa e lida em Plenário, como Proposição de Honraria. Após veio a esta Comissão para opinar conclusivamente, conforme art. 64, II, alínea "c" do Regimento Interno. É o Relatório.

**II - DESENVOLVIMENTO**

A proposição de honraria proposta por qualquer membro do parlamento municipal obedece ao rito estabelecido no art. 351 do Regimento Interno da Casa, que prescreve:

**“Art. 351. Por via de Decreto Legislativo, aprovado em discussão e votação única pelo voto da Comissão de Constituição, Justiça, Redação e Cidadania, a Câmara poderá conceder títulos de cidadão honorário ou qualquer outra honraria ou homenagem a personalidades ou entidades nacionais ou internacionais radicadas no País, que fizerem jus a essa honraria.”**

Trata a proposição em estudo, de honraria concedida à Senhora supracitada, a ser agraciada no Dia Internacional da Mulher, cujos requisitos legais estabelecidos regimentalmente, conforme art. 352 do Regimento Interno, foram devidamente obedecidos.

**III - PARECER DO RELATOR**

A homenageada é merecedora da honraria proposta, pelos serviços relevantes prestados à nossa Comunidade.

**IV - PARECER**

**“Em face ao Projeto de Decreto Legislativo nº \_\_\_\_/2018 ter preenchido as formalidades legais e a homenageada ser merecedora da honraria, opinamos conclusivamente por sua aprovação, nos moldes do art. 64, II, “c” do Regimento Interno.”**

Sala das Comissões Permanentes, 19 de abril de 2018.

  
LEANDRO CEZAR VALBUSA BRAGATO  
RELATOR

VOTO COM O RELATOR:

  
WAGNER LUCAS DOS SANTOS

  
ANTÔNIO LOPES